



# PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

## LEI Nº 3.187 DE 18 DE MAIO DE 2.001.

**“AUTORIZA A CRIAÇÃO DE CARGOS TEMPORÁRIOS DE MOTORISTA DE VEÍCULOS DE CARGA E DE OPERADOR DE MÁQUINAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**JOSÉ CARLOS OCTAVIANI**, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

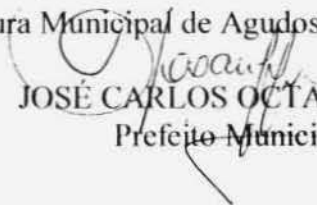
**Artigo 1º** - Fica autorizada a criação e provimentos de 07 (sete) cargos temporários de “MOTORISTA DE VEÍCULOS CARGA”, e de 02 (dois) cargos de “OPERADOR DE MÁQUINAS”, com a finalidade específica de atendimentos a serviços essenciais em ruas e avenidas da cidade.

**Artigo 2º** - Os servidores contratados temporariamente, em caráter emergencial e sem processo seletivo, perceberão vencimentos classificados na referência “I”, lotados na Diretoria de Vias Públicas e Transportes e serão regidos pelas normas do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Agudos, especialmente as disposições contidas no artigo 266 da Lei nº 2.103/89, com suas alterações.

**Artigo 3º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento..

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e terá vigência até 31 de dezembro de 2.001, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, 18 de maio de 2.001.;

  
**JOSÉ CARLOS OCTAVIANI**  
Prefeito Municipal